

Diário Oficial do Estado - 07/10/2009

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Atos da Defensora Pública-Geral

De 2/10/2009

Exonerando:

a pedido e a partir de 1º/10/2009, CRISTINA PALOSCHI UCHOA DE OLIVEIRA, RG. 29.345.644-6, do cargo de Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública;

a pedido e a partir de 1º/10/2009, MAURICIO DUARTE BATISTA MARTINS, RG. 11.182.580, do cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública II.

Nomeando, a partir de 01/10/2009, MAURÍCIO DUARTE BATISTA MARTINS, RG: 11.182.580, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE DEFENSORIA PÚBLICA, em vaga decorrente da exoneração de Cristina Paloschi Uchoa de Oliveira, RG 29.345.644-6, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, referência 4 (quatro) na EV-C do SQCA-I.

Concedendo, a partir de 01/10/2009, a MAURÍCIO DUARTE BATISTA MARTINS, RG:

11.182.580, a Gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei nº. 10.261/68 c.c. a Deliberação CSDP nº 123, de 13 abril de 2009, no coeficiente 8,90 (oito inteiros e noventa décimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008, a partir de 01/10/2009.

De 5-10-2009

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e proposição de medidas tendentes à valorização dos Servidores da Defensoria Pública do Estado Considerando os requerimentos veiculados por expressivo grupo de oficiais de Defensoria Pública, reclamando melhorias na situação remuneratória;

Considerando a rotatividade de servidores nos cargos de oficial de Defensoria Pública, que prejudica a estabilidade dos recursos humanos e a produtividade dos serviços afetos à Instituição; Considerando as tratativas realizadas entre a Administração da Defensoria Pública e grupo de servidores comissionados acerca de melhoria das condições de trabalho;

Considerando a diretriz da Administração da Defensoria Pública consistente em desenvolver a gestão dos recursos humanos com foco na valorização dos membros e servidores da Instituição;

A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, define:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e proposição de medidas voltadas à valorização dos servidores, que terá por objetivos principais:

I - traçar diagnóstico da situação dos servidores, a partir de estudos desenvolvidos no âmbito do Departamento de Recursos Humanos e da identificação das demandas dos próprios servidores da Defensoria Pública;

II - avaliar e propor a adoção das medidas cabíveis.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

a) O Coordenador-auxiliar da Coordenadoria Geral de Administração, que coordenará os

trabalhos;

b) O Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

c) 1 (um) servidor vinculado à Coordenadoria Geral de Administração, especializado em recursos humanos, indicado pelo Coordenador Geral de Administração;

d) 1 (um) servidor comissionado da Lei Complementar nº 988/2006;

e) 1 (um) servidor comissionado da Lei Complementar nº 1.050/2008;

f) 2 (dois) servidores efetivos da Lei Complementar nº 1.050/2008.

§ 1º - Os interessados em compor o Grupo de Trabalho representando os segmentos indicados nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão formular requerimento ao Coordenador Geral de Administração, por meio do endereço eletrônico ddmedeiros@dpsp.sp.gov.br, com prazo até as 17 horas do dia 9 de outubro de 2009.

§ 2º - Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f”, será realizado sorteio entre os interessados.

§ 3º - Caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f”, a indicação caberá ao Coordenador Geral de Administração.

Artigo 3º - Sem prejuízo da representação direta dos servidores no Grupo de Trabalho, sugestões voltadas à valorização dos servidores e à melhoria das condições de trabalho, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico ddmedeiros@dpsp.sp.gov.br até as 17 horas do dia 15 de outubro de 2009.

Artigo 4º - Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho encaminhar relatório conclusivo em 40 (quarenta) dias, após prévia manifestação do Coordenador Geral de Administração.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

De 06/10/2009

Nomeando:

com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006, FERNANDO PONÇANO ALVES SILVA, RG: 34.990.360-8, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Fernandes de Nardi, RG 24.131.000-3, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, referência 3 (três) na EV-C do SQCA-I; com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006, PAULA PANARIELLO PAULENAS, RG: 33.670.645-5, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, em vaga decorrente da exoneração de Mauricio Duarte Batista Martins, RG. 11.182.580, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, referência 3 (três) na EV-C do SQCA-I.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 6-10- 2009

Nomeia os integrantes da Comissão Técnica da Defensoria Pública do Estado, em observância ao disposto no Ato Normativo DPG nº 23, de 06 de outubro de 2009

Artigo 1º - A Comissão Técnica de que trata o Ato Normativo DPG nº 23, de 06 de outubro de 2009, será composta pelos Defensores Públicos Fabiano Brandão Majorana, Ana Carolina de Paula Machado, Ariane Carolino de Padua Paschoal, Bruno Shimiz, Caio Jesus Granduque Jose, Douglas Tadashi Magami, Fabricio Bueno Viana, Fernando Catache Borian, Juliana do Val Ribeiro, Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira, Julio Groststein, Leandro de Castro Gomes, Luiz

Felipe Vanzella Rufino, Mariana Pagano Gil, Patrick Lemos Cacicedo, Rafael Folador Strano, pelasservidoras Débora de Medeiros, Joyce Martins de Souza e Aline Magalhães da Silva, cabendo a presidência do órgão ao primeiro designado.

Artigo 2º - Fica considerada, com fundamento no art. 4º, inciso XX, da Deliberação CSDP nº 109/08, atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço a atuação como membro da Comissão Técnica de que trata o Ato Normativo DPG nº 23, de 06 de outubro de 2009, cabendo ao Defensor Público integrante da Comissão a atribuição de gratificação mensal que corresponderá a 15% (quinze por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2009.

Ato Normativo 23 da Defensora Pública-Geral do Estado, de 6-10-2009

Institui Comissão Técnica e regulamenta a avaliação periódica e a avaliação especial dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado, em observância ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 24 de junho de 2008

Considerando a necessidade de instituição de sistema de avaliação especial dos servidores em estágio probatório empossados há 6 (seis) meses, bem como dos servidores futuramente empossados;

Considerando que os servidores comissionados devem ser avaliados periodicamente;

Considerando que a Comissão Técnica da Defensoria Pública do Estado deve participar ativamente da avaliação especial e da avaliação periódica;

Considerando a necessidade de regulamentar a avaliação especial e a avaliação periódica, envolvendo os Superiores imediatos, o Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral de Administração e a Comissão Técnica da Defensoria Pública do Estado;

A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, I, da Lei Complementar nº 988/06, artigo 7º e seguintes, da Lei Complementar nº 1.050/08, e artigo 24 e seguintes, da Deliberação CSDP nº 111/09, define:

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 1º - A Comissão Técnica é órgão responsável pelo acompanhamento do estágio probatório dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Defensoria Pública nas avaliações especiais, e pelo acompanhamento dos servidores públicos estáveis e servidores públicos comissionados da Defensoria Pública nas avaliações periódicas.

Artigo 2º - A Comissão Técnica será composta por Defensores Públicos e servidores designados por Ato do Defensor Público-Geral, que também designará o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Artigo 3º - A Comissão Técnica se reunirá, ao menos, a cada três meses, mediante convocação do Coordenador, para executar a avaliação conjunta dos servidores públicos da Defensoria Pública.

Artigo 4º - Os expedientes avaliatórios serão autuados e distribuídos a um relator, que observará os prazos e procedimentos avaliatórios.

Artigo 5º - A Comissão Técnica compartilhará a sede, a secretaria e o setor de protocolo da Coordenadoria Geral de Administração.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Artigo 6º - A avaliação especial em estágio probatório dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Defensoria Pública e a avaliação periódica dos servidores públicos estáveis e servidores públicos comissionados da Defensoria Pública serão regulamentadas pelas seções seguintes.

Seção I

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Artigo 7º - É obrigatória a apresentação à Coordenadoria Regional de relatório semestral de avaliação pelos servidores em estágio probatório até o décimo dia útil do mês posterior ao semestre avaliado, durante os cinco primeiros semestres de estágio probatório, consoante modelo do anexo.

Artigo 8º - Caberá aos Defensores Públicos Coordenadores Regionais a remessa das planilhas de avaliação semestral ao diretor do Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral de Administração, nos moldes estabelecidos no artigo 25 da Deliberação CSDP nº 111/09.

§ 1º - No caso de servidor vinculado a órgão auxiliar, Administração Superior e Núcleo Especializado, a remessa das planilhas de avaliação semestral será de incumbência do Defensor Público responsável pela gestão de pessoal do órgão, que receberá os relatórios previstos no artigo 7º.

§ 2º - Durante o estágio probatório dos servidores avaliados serão encaminhadas 5 (cinco) planilhas de avaliação semestral, sendo a primeira no prazo de 20 (vinte) dias posteriores ao primeiro semestre de exercício do funcionário avaliando e as demais, sucessivamente, no mesmo período dos semestres consecutivos.

§ 3º - Caberá aos Defensores Públicos Coordenadores a remessa ao diretor do Departamento de Recursos Humanos da planilha de avaliação de funcionário removido, observado o prazo referido no § 2º deste artigo 8º, mesmo que o período de vinculação do funcionário avaliando seja inferior a 6 (seis) meses.

§ 4º - As planilhas de avaliação semestral serão encaminhadas com os documentos referidos nos artigos 9º e 10, além de outros documentos que os Defensores Públicos Coordenadores julguem convenientes, e conterão a ciência dos servidores avaliados mediante aposição de firma nos documentos ou certidão de que o funcionário avaliando se negou a assiná-los.

Artigo 9º - As planilhas de avaliação semestral serão embasadas em fatos narrados de forma minudente e comprovados documentalmente.

Parágrafo único - As planilhas de avaliação semestral fundar-se-ão na indicação objetiva das atribuições desenvolvidas, no quantitativo de atos realizados e nos relatórios semestrais de avaliação elaborados pelo funcionário avaliando sobre o próprio desempenho, além de outros documentos pertinentes.

Artigo 10 - Recebida a planilha de avaliação semestral e demais documentos, caberá ao diretor do Departamento de Recursos Humanos prestar informações sobre assiduidade dos avaliados, efetuar análise sobre as manifestações dos relatórios e propor medidas, quando cabíveis, remetendo os documentos autuados à secretaria da Comissão Técnica.

Artigo 11 - A Comissão Técnica examinará os relatórios semestrais e demais documentos,

acompanhando a evolução funcional dos servidores em estágio probatório, e poderá optar pelas seguintes soluções, dentre outras medidas previstas na Deliberação CSDP 111/2009:

- a) Devolução dos relatórios semestrais para diligências suplementares;
- b) Solicitação de informações sobre sanções disciplinares à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
- c) Sugerir aos órgãos administrativos medidas de adaptação dos servidores ao ambiente de trabalho;
- d) Orientar o servidor no desempenho de suas atribuições;
- e) Verificar o grau de adaptação ao cargo e propor programas de treinamento e capacitação;
- f) Sugerir alteração das atribuições do servidor avaliando;
- g) Determinar orientação, readaptação, submissão a treinamentos, capacitações obrigatórias e a alteração de atribuições, nas hipóteses do § 3º do artigo 25 da Deliberação CSDP 111/2009;
- h) Sugerir a reclassificação do servidor avaliando, remetendo os autos à Defensoria Pública-Geral do Estado, com recomendação de envio ao Conselho Superior da Defensoria Pública quando a medida implicar alteração de município de classificação;
- i) Propor a confirmação ou a exoneração do servidor avaliando ao Defensor Público-Geral do Estado.

Artigo 12 - Decorridos 30 (trinta) meses do período de estágio probatório, a Coordenadoria Geral de Administração, por intermédio do responsável pela área de Recursos Humanos, encaminhará à Comissão Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou exoneração.

Artigo 13 - Na hipótese do Diretor do Departamento de Recursos Humanos opinar pela exoneração do funcionário avaliando será observado o procedimento administrativo previsto nos artigos 14 a 19 deste Ato.

Artigo 14 - O funcionário avaliando interessado será desde logo intimado pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar as provas que pretenda produzir e o objeto da prova.

§ 1º - Se o funcionário avaliando não for encontrado em seu local de trabalho, durante o horário de expediente, ou se furtar à intimação, será intimado por aviso publicado no Diário Oficial, em que conste seu nome e o número do processo.

§ 2º - A secretaria do Grupo Técnico deverá certificar nos autos a impossibilidade de intimação do funcionário avaliando.

§ 3º - O mandado de intimação deverá estar acompanhado das principais peças do processo.

Artigo 15 - Findo o prazo a que se refere o art. 14, o Relator deverá decidir pela produção de provas, indeferindo, motivadamente, as que julgar impertinentes ou que tenham intuito meramente protelatório.

Artigo 16 - A produção das provas ficará a cargo do servidor avaliando requerente, que se responsabilizará pela condução de eventuais testemunhas que indicar.

§ 1º - Havendo testemunhas, estas serão ouvidas em sessão do Grupo Técnico, na presença do servidor avaliando interessado, que poderá formular perguntas, após o Relator e os demais membros do Grupo Técnico, lavrando-se ata.

§ 2º - Na sessão produzir-se-á a instrução, sendo ouvidas, pela ordem, as testemunhas arroladas

pelo Relator e pelo servidor avaliando interessado.

§ 3º - Havendo outras provas a produzir, o Relator deverá estabelecer o prazo para sua realização anterior à data da sessão do Grupo Técnico.

Artigo 17 - Concluída a coleta das provas, na mesma sessão, o servidor avaliando será interrogado, e apresentará alegações finais por escrito ou verbalmente.

Artigo 18 - O Relator deverá apresentar seu voto na sessão do Grupo Técnico subsequente e o processo será imediatamente votado.

§ 1º - No caso de ter sido proposta a exoneração, a Comissão Técnica decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Comissão Técnica encaminhará ao Defensor Público- Geral do Estado, para decisão final, proposta de confirmação ou de exoneração do servidor.

Artigo 19 - Decidindo o Defensor Público-Geral do Estado pela não-confirmação, o servidor avaliando será intimado pessoalmente da decisão, sendo de imediato expedido o ato de exoneração e afastado do exercício de suas funções.

Parágrafo único - Os atos de confirmação ou de exoneração deverão ser publicados pela autoridade competente até o penúltimo dia do estágio probatório.

Seção II

AVALIAÇÃO PERÍODICA DE DESEMPENHO

Artigo 20 - Os servidores públicos comissionados e os servidores públicos estáveis estarão sujeitos à avaliação periódica de desempenho anual regulamentada pelos artigos 30 a 32 da Deliberação CSDP nº 111/2009.

Artigo 21 - Aplica-se à avaliação periódica de desempenho o sistema de avaliação do estágio probatório previsto nos artigos 7º a 19 deste Ato, naquilo que couber.

Artigo 22 - Os servidores confirmados em estágio probatório e os servidores comissionados elaborarão relatórios anuais, que serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de novembro de cada ano, consoante modelo estabelecido em portaria do Coordenador Geral de Administração.

Parágrafo único. Os Superiores imediatos poderão ser instados pela Coordenadoria Geral de Administração a se manifestarem sobre o desempenho dos servidores avaliandos.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 23 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de outubro de 2009, revogando-se as disposições contrárias.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo Único - Caso haja completado 6 (seis) meses do provimento e exercício do oficial de Defensoria Pública em período anterior à publicação deste Ato, o funcionário deverá encaminhar em 10 (dez) dias o relatório semestral previsto no anexo e caberá à autoridade competente cumprir em 20 (vinte) dias as medidas estipuladas no artigo 8º.

Anexo

Relatório Semestral

Nome:

Cargo:

Classificação:

Semestre de referência: (1º ao 5º semestre)

Avaliação do desempenho (o avaliando poderá manifestar-se sobre os itens da planilha constante do anexo da Deliberação CSDP nº 111/2008, ou manifestar-se sobre o tema em redação inferior a 60 linhas de folha A4).

Local e data.

Assinatura.

Retificação do D.O. de 03/09/2009

No Ato da Defensora Pública-Geral de 17/09/2007,

Designando NADIA TAFFARELLO SOARES, RG: 16.768.309, onde SE LÊ “Coordenadora da Regional Campinas – Unidade Jundiaí”, LEIA-SE “Coordenadora da Regional de Jundiaí”.

Nos Atos de 02/10/2009,

Cessando, a partir de 28/09/2009, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade decorrente da localização, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência do cargo de Defensor Público Nível I, da Tabela III do SQCD, escala de vencimentos - efetivo, do Subanexo 2, ref. 2., aos seguintes Defensores Públicos: ONDE SE LÊ “DOURADINHO DA ROCHA, RG. 32.995.863-X;” LEIA-SE “VANESSA DOURADINHO DA ROCHA, RG. 32.995.863-X;”

Concedendo, a partir de 28/09/2009, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade decorrente da localização, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência do cargo de Defensor Público Nível I, da Tabela III do SQCD, escala de vencimentos - efetivo, do Subanexo 2, ref. 2., aos seguintes Defensores Públicos, classificados(as) nas respectivas UNIDADES / REGIONAIS: ONDE SE LÊ “LEANDRO DE CASTRO GOMES, RG. 8922771, UNIDADE DE SAO BERNARDO DO CAMPO da DPE – REGIONAL DO GRANDE ABCD;” LEIA-SE “LEANDRO DE CASTRO GOMES, RG. 8922771, UNIDADE DE DIADEMA da DPE - REGIONAL DO GRANDE ABCD;”.

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Coordenador, de 2/10/2009

Defiro o pedido da defensora pública DANIELA SKROMOV DE ALBUQUERQUE, RG.

24.398.729-8, no Processo CGA/DP nº. 1476/2007, averbando o tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 1º/7/01 a 13/5/07, fazendo efeito para fins de aposentadoria.

Defiro o pedido da defensora pública KARINA SANTOS SALVADOR, RG. 24.985.566-5 no Processo CGA/DP nº. 1836/2009, averbando o tempo de contribuição junto ao Tribunal Regional do Trabalho, no período de 19/5/04 a 10/11/04, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 11/11/04 a 24/7/07 e ao Ministério Público do Trabalho, no período de 25/7/07 a 21/5/09, fazendo efeito apenas para fins de contagem de tempo nas lista de promoção e remoção.

Defiro o pedido do defensor público RAFAEL DE SOUZA MIRANDA, RG. 30.473.397-0, no Processo CGA/DP nº. 1101/2008, averbando o tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 19/10/99 a 1º/12/99, 3/1/00 a 14/8/01 e de 1º/6/07 a 30/6/07, fazendo efeito para fins de aposentadoria.

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Comunicado CGDP - 11, de 2-10-2009

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Comunica, em cumprimento ao disposto no artigo 34, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, a publicação dos dados estatísticos da atividade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, referentes ao ano de 2008, os quais podem ser acessados no portal da Corregedoria-Geral (/dresp/Default.aspx?idPagina=2888).

Comunicado CGDP - 12, de 5-10-2009

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Comunica, em cumprimento ao disposto no artigo 34, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, a publicação dos dados estatísticos da atividade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, referentes ao primeiro semestre de 2009, os quais podem ser acessados no portal da Corregedoria-Geral (/dresp/Default.aspx?idPagina=2888).

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 3-10-2009

Convocando, com fundamento no artigo 3º, VI, do Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado publicado no DOE de 15 de setembro de 2009, os Defensores Públicos abaixo indicados, em razão da atuação como plantonistas nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher, para participar de curso de capacitação no dia 09 de outubro de 2009, no período de 9 às 12 hs, no Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Centro- SP:

Alvimar Virgilio Almeida; Daniele Cristina Barbato; Priscila Simara Novaes; Fabiana Ferraz Luz Mihich; Bruna Simões; Daniela Thomaz; Paula Barbosa Cardoso; Tiago Bressan Buosi; Amanda Polastro Schaefer; Vivian Maria Lopes; Alessandra Pereira de Melo; Eduardo João Ra; Alexei H. de Carvalho Kirchhoff; Thais Helena Costa Nader; Fernanda Chammas; Pietro Estabile; Filovalter Moreira dos Santos Junior; Mario Fagundes Filho; Luiz Eduardo Kawano Dias; Lucio Mota Nascimento; Wladymir Alves Bittencourt; Debora Lopes de Carvalho; Samanta Cristina Lopes de Souza Ramos; Guilherme K. S. Piccina; Flavia Laet Ribeiro de Almeida; Carolina Nunes Pannain ; Luciano Alencar Negrão Casert; Carolina de Melo Gagliato; Maria Beatriz Alcantara Sá.

Comunicado

Regulamenta e abre inscrições para Participação de Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI, da Capital Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;

Considerando que o período de 1 (um) ano de atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI da Capital encerra-se em 31 de outubro de 2009;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI;

O Segundo Subdefensor Público-Geral torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI da Capital:

Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 3 (três) horas cada, às segundas e sextas-feiras, das 14:00 às 17:00 horas e às terças, quartas e quintas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, no Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI), situado na Rua Barra Funda, nº 1032, em São Paulo/SP.

Parágrafo único. Serão sorteados 5 (cinco) Defensores Públicos para realização de referidos

plantões, que terão freqüência semanal.

Artigo 2º. A atuação da Defensoria Pública no CRAVI envolverá as seguintes atividades:

I - a orientação jurídica;

II - a atuação extraprocessual;

III - a elaboração de declarações iniciais, quando for o caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento do interessado diretamente à Regional competente para a propositura da ação e prosseguimento do atendimento;

IV - a participação, caso compatível nas instâncias de conciliação e mediação;

V - a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês no local do atendimento;

VI - a participação em reuniões, cursos de capacitação ou supervisão mensal, mediante prévia convocação em horário e dia diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação;

Parágrafo único: Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do usuário a outros órgãos da Defensoria Pública ou a outros serviços, este deverá ser feito por escrito, mediante ofício assinado e datado.

Artigo 3º. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um Defensor Público, que fará jus à gratificação prevista no art. 4º, inciso IV, c.c. art. 5º, d e §2º da Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008, não ensejando a respectiva participação, sob qualquer hipótese, no pagamento de diárias.

Artigo 4º. Os defensores públicos interessados deverão se inscrever no período de 07 a 14 de outubro de 2009, mediante requerimento endereçado à Segunda Subdefensoria Pública- Geral, com endereço à Rua Boa Vista, 103, 4º andar, ou por meio de mensagem eletrônica endereçada à funcionária Graciele Rodrigues da Silva Dalto, gsilva@defensoria.sp.def.br.

§1º. No ato de inscrição, o Defensor Público deverá indicar email, telefone celular e dia da semana de preferência para o plantão.

§2º. A inscrição não será específica para cada dia, mas será observada, dentro do possível, a preferência indicada pelo Defensor Público.

§3º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica pela funcionária responsável pelo recebimento das inscrições, Graciele Rodrigues da Silva Dalto, telefone (11) 3101-0155 ramal 235.

§4º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar o necessário para elaboração da escala de comparecimento semanal dos Defensores Públicos, será realizado sorteio entre os interessados, observando-se o contido no parágrafo segundo.

§5º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente, a escala de suplentes.

Artigo 5º. Dentre os Defensores Públicos sorteados, um será indicado para exercer a função de coordenador-geral das atividades desenvolvidas no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI.

Artigo 6º. A escala dos plantões deverá perdurar até 01 de novembro de 2010, quando serão abertas novas inscrições.

§1º. Os Defensores Públicos sorteados terão prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado do sorteio no DOE, para manifestar desinteresse na atividade ou na atuação como suplente.

§2º. Após o prazo estabelecido §1º, o Defensor Público não poderá requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões.

Artigo 7º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante ato do Segundo Subdefensor Público-Geral.

Artigo 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Comunicado

A Escola da Defensoria Pública do Estado comunica que, em virtude da desistência da Defensora Pública Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, a Defensora Pública Elaine Moraes Ruas Souza, foi contemplada para participar do VIII Congresso Nacional dos Defensores Públicos.